

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO TRÊS RIOS
Três Rios, Paraíba do Sul, Areal, Comendador Levy Gasparian, Sapucaia e Carmo

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC N.º 001/2025-2PJTCOTRI
ADITAMENTO**

Ref.: PA 03/19 (MPRJ 2019.01210813)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** (doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO), CNPJ 28.305.963.001-40, neste ato representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, membro titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, doravante denominado **COMPROMITENTE**;

o **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, CNPJ 29.138.377/0001-93, com sede na Praça São Sebastião, n.º 81, Centro, Três Rios-RJ, CEP 25.804-080, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JONAS MASCARENHAS MACEDO, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; e

o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS – SAAETRI**, CNPJ 39.754.247/0001-39, com sede na Rua 14 de Dezembro, Centro, Três Rios-RJ, CEP 25.802-210, neste ato representada pelo Ilmo. Sr. Diretor-Presidente, LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que os compromissários firmaram Termo de Ajustamento de Conduta com o MPRJ, nos autos do PA 03/19 (MPRJ 2019.01210813), no qual se comprometeram a (1) revisar e publicar o Plano Municipal de Saneamento Básico (água, esgoto e drenagem) em prazo não superior a 1 ano, a contar de 1º de junho de 2025, seguindo todas as exigências legais de um procedimento participativo, informado e transparente; (2) instituir regulação técnica dos serviços de saneamento básico (água, esgoto e drenagem) em prazo não superior a 1 ano, a contar de 1º de junho de 2025; (3) publicar relatório simplificado de resultados, nos termos da [Lei Estadual nº 9.370/21](#), arts. 3º e 5º, em prazo não superior a 60 dias, a contar da assinatura do TAC (13.05.2025);

CONSIDERANDO que a cláusula terceira (publicação do Relatório Anual de Avaliação das Metas de Saneamento – RAMS, cf. [Lei Estadual nº 9.370/21](#), arts. 3º e

**MPRJ****MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NÚCLEO TRÊS RIOS
Três Rios, Paraíba do Sul, Areal, Comendador Levy Gasparian, Sapucaia e Carmo

5º) foi cumprida no ano de 2025, não constando, porém, o seu cumprimento no ano de 2026;

CONSIDERANDO que, em relação à cláusula primeira (revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Três Rios), a Escola Politécnica da UFRJ, contratada pelo Município e pelo SAAETRI, vem avançando com os trabalhos, já tendo sido apresentado diagnóstico do saneamento básico no município, bem como realizada a primeira audiência pública, em 14.05.2026;

CONSIDERANDO que o Município de Três Rios foi além do que se obrigou no TAC, contratando não apenas a revisão do Plano nas dimensões de água, esgoto e drenagem, como também na dimensão dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO, entretanto, que houve atraso no cronograma das atividades, tendo a Escola Politécnica da UFRJ solicitado a prorrogação do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I até 01.11.2026, de modo a garantir a correta execução do plano de trabalho (id. 07216791 – index 354);

CONSIDERANDO que, no 4º relatório periódico de cumprimento do TAC, datado de 13.05.2026, o SAAETRI informa que, em relação à cláusula segunda (instituição de regulação técnica dos serviços), o Município de Três Rios formalizou junto à AGENERSA – Agência Reguladora de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro o interesse em estabelecer convênio de regulação, estando aguardando o prosseguimento dos trâmites administrativos por parte da AGENERSA, especialmente quanto à elaboração da minuta do termo de convênio e do respectivo plano de trabalho;

CONSIDERANDO, entretanto, que o Município e o SAAETRI não podem precisar quanto tempo levará o trâmite perante a AGENERSA;

CONSIDERANDO os termos da ata de reunião realizada entre MP, Município e SAAETRI, em 20.05.2026;

RESOLVEM

MPRJ

Rua José Alves Pimenta, n.º 1045, Matadouro, Barra do Piraí/RJ
Tel. (24) 2442-6235
E-mail: 2pjtcbpi@mprj.mp.br



Celebrar o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC N.º 001/2025-2PJTCOTRI**, consoante os termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOVO PRAZO

1. Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a (1.1) revisar, aprovar por atos dos titulares e a publicar o Plano Municipal de Saneamento Básico, seguindo todas as exigências legais de um procedimento participativo, informado e transparente (Lei Federal 11.445/07, art. 19, §1º); e a (1.2) instituir regulação técnica dos serviços de saneamento básico, tudo em até 90 dias, a contar de 1º de junho de 2026;

1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 90 dias, mediante requerimento tempestivo e fundamentado dos COMPROMISSÁRIOS e aquiescência do COMPROMITENTE;

1.2. Permanecem em vigor as demais disposições do TAC n.º 001/2025, notadamente em relação às penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO DAS METAS DE SANEAMENTO – RAMS (Lei Estadual nº 9.370/21, arts. 3º e 5º)

2. Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a publicar o Relatório Anual de Avaliação das Metas de Saneamento – RAMS (Lei Estadual nº 9.370/21, arts. 3º e 5º) e comprovar a publicação ao MP, em até 30 dias corridos, a contar da data de assinatura do presente.

2.1. Permanecem em vigor as demais disposições do TAC n.º 001/2025-2PJTCOTRI/MPRJ, notadamente em relação às penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: PUBLICIDADE

3. Os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a dar imediata publicidade ao presente Aditamento ao TAC n.º 001/2025-2PJTCOTRI/MPRJ, por meio dos sítios



eletrônicos da Prefeitura Municipal, do SAAETRI e da revisão do Plano, comprovando a medida ao MP em até 5 dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA QUARTA: DESCUMPRIMENTO

4. O descumprimento injustificado do avençado no presente aditamento implicará na execução das penalidades e obrigações principais previstas no TAC n.º 001/2025 e neste Termo Aditivo.

Assim, justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Três Rios, 16 de junho de 2026

ANDRE CONSTANT DICKSTEIN
Promotor de Justiça – mat. 4348

JONAS MASCARENHAS MACEDO
Prefeito Municipal de Três Rios

LUCIANO DE MIRANDA MASCARENHAS
Diretor-Presidente do SAAETRI

Testemunhas:

1. _____

2. _____